



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Administração do Município de Amarante do Maranhão-MA, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão – MA. conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados, se faz necessário para garantir o perfeito funcionamento e conservação dos ar- condicionados, garantindo qualidade nos ambientes de trabalhos, proporcionando saúde e bem estar, para que os mesmo possam prestar a População do Município de Amarante do Maranhão um serviço com eficácia e qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA	
------	-----------	-----	-------	----------------	----------	--------------------------------	--





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	serviço	50	R\$ 193,48	R\$ 9.674,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 9.674,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS	serviço	70	R\$ 221,37	R\$ 15.495,90	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 15.495,90
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	serviço	47	R\$ 258,00	R\$ 12.126,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 15.996,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	15	R\$ 258,00	R\$ 3.870,00	#REF!	COTA 25%	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	serviço	40	R\$ 326,57	R\$ 13.062,80	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 13.062,80
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	serviço	40	R\$ 337,44	R\$ 13.497,60	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 13.497,60
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	20	R\$ 313,10	R\$ 6.262,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 6.262,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	30	R\$ 318,33	R\$ 9.549,90	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 9.549,90
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	50	R\$ 332,62	R\$ 16.631,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 21.620,30

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	15	R\$ 332,62	R\$ 4.989,30	#REF!	COTA 25%	
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	50	R\$ 340,69	R\$ 17.034,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	20	R\$ 340,69	R\$ 6.813,80	#REF!	COTA 25%	R\$ 23.848,30
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	30	R\$ 371,84	R\$ 11.155,20	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 11.155,20
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	20	R\$ 425,89	R\$ 8.517,80	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 8.517,80
15	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	20	R\$ 339,92	R\$ 6.798,40	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 6.798,40
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	50	R\$ 200,71	R\$ 10.035,50	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 10.035,50
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 10.650,00
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	50	R\$ 244,79	R\$ 12.239,50	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 12.239,50





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	20	R\$ 256,87	R\$ 5.137,40	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 5.137,40
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	20	R\$ 301,93	R\$ 6.038,60	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 6.038,60
21	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	30	R\$ 767,78	R\$ 23.033,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 34.550,10
22	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	15	R\$ 767,78	R\$ 11.516,70	#REF!	COTA 25%	
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	80	R\$ 232,84	R\$ 18.627,20	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 18.627,20
24	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADOS	serviço	30	R\$ 298,01	R\$ 8.940,30	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 8.940,30
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	serviço	15	R\$ 418,06	R\$ 6.270,90	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 6.270,90
					R\$ 267.967,70			R\$ 267.967,70

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitido pela Secretaria Requisitante, no prazo de 02 (dois) dias uteis, no Local indicado pelo Requisitante.
- 4.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 4.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.5 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.6 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos equipamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.7 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.8 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.9 Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- 7.1.1 Fornecer/executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega/execução;

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria que solicitar os serviços/fornecimento, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOF



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 010
Rúbrica: JP

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZANDO A EXERCER A ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão-MA, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA. conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,


Geane Viana da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados, se faz necessário para garantir o perfeito funcionamento e conservação dos ar- condicionados, garantindo qualidade nos ambientes de trabalhos, proporcionando saúde e bem estar, para que os mesmo possam prestar a População do Município de Amarante do Maranhão um serviço com eficácia e qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA	
------	-----------	-----	-------	----------------	----------	--------------------------------	--

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	serviço	70	R\$ 193,48	R\$ 13.543,60	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 13.543,60
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS	serviço	100	R\$ 221,37	R\$ 22.137,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 22.137,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	serviço	80	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	25	R\$ 258,00	R\$ 6.450,00	#REF!	COTA 25%	R\$ 27.090,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	serviço	70	R\$ 326,57	R\$ 22.859,90	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 22.859,90
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	serviço	70	R\$ 337,44	R\$ 23.620,80	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 23.620,80
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	30	R\$ 313,10	R\$ 9.393,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 9.393,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	50	R\$ 318,33	R\$ 15.916,50	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 15.916,50
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	70	R\$ 332,62	R\$ 23.283,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 31.598,90





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	25	R\$ 332,62	R\$ 8.315,50	#REF!	COTA 25%	
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	95	R\$ 340,69	R\$ 32.365,55	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	30	R\$ 340,69	R\$ 10.220,70	#REF!	COTA 25%	R\$ 42.586,25
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	80	R\$ 371,84	R\$ 29.747,20	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 29.747,20
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	50	R\$ 425,89	R\$ 21.294,50	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 21.294,50
15	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	50	R\$ 339,92	R\$ 16.996,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 16.996,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	70	R\$ 200,71	R\$ 14.049,70	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 14.049,70
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	70	R\$ 213,00	R\$ 14.910,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 14.910,00
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	70	R\$ 244,79	R\$ 17.135,30	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 17.135,30

Joana





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	50	R\$ 256,87	R\$ 12.843,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 12.843,50
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	50	R\$ 301,93	R\$ 15.096,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 15.096,50
21	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	60	R\$ 767,78	R\$ 46.066,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
22	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	20	R\$ 767,78	R\$ 15.355,60	#REF!	COTA 25%
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	100	R\$ 232,84	R\$ 23.284,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 23.284,00
24	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADOS	serviço	40	R\$ 298,01	R\$ 11.920,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 11.920,40
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	serviço	30	R\$ 418,06	R\$ 12.541,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 12.541,80
					R\$ 459.987,25		R\$ 459.987,25

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitido pela Secretaria Requisitante, no prazo de 02 (dois) dias uteis, no Local indicado pelo Requisitante.
- 4.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 4.3 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.5 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.6 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos equipamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.7 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.8 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.9 Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.

- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- 7.1.1 Fornecer/executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega/execução;

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria que solicitar os serviços/fornecimento, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZANDO A EXERCER A ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Geane Viana da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão-MA, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão – MA. conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saude
Amarante Maranhão
Portaria nº 006/2021

Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados, se faz necessário para garantir o perfeito funcionamento e conservação dos ar- condicionados, garantindo qualidade nos ambientes de trabalhos, proporcionando saúde e bem estar, para que os mesmo possam prestar a População do Município de Amarante do Maranhão um serviço com eficácia e qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA	
------	-----------	-----	-------	----------------	----------	--------------------------------	--



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 023
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	serviço	90	R\$ 193,48	R\$ 17.413,20	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 17.413,20
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTS	serviço	100	R\$ 221,37	R\$ 22.137,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 22.137,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	serviço	90	R\$ 258,00	R\$ 23.220,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 31.734,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	33	R\$ 258,00	R\$ 8.514,00	#REF!	COTA 25%	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	serviço	80	R\$ 326,57	R\$ 26.125,60	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 26.125,60
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	serviço	80	R\$ 337,44	R\$ 26.995,20	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 26.995,20
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	30	R\$ 313,10	R\$ 9.393,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 9.393,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	50	R\$ 318,33	R\$ 15.916,50	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 15.916,50
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	80	R\$ 332,62	R\$ 26.609,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 34.925,10



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	25	R\$ 332,62	R\$ 8.315,50	#REF!	COTA 25%	
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	95	R\$ 340,69	R\$ 32.365,55	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	30	R\$ 340,69	R\$ 10.220,70	#REF!	COTA 25%	R\$ 42.586,25
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	80	R\$ 371,84	R\$ 29.747,20	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 29.747,20
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	70	R\$ 425,89	R\$ 29.812,30	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 29.812,30
15	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	70	R\$ 339,92	R\$ 23.794,40	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 23.794,40
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	90	R\$ 200,71	R\$ 18.063,90	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 18.063,90
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	90	R\$ 213,00	R\$ 19.170,00	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 19.170,00
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	90	R\$ 244,79	R\$ 22.031,10	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 22.031,10

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	70	R\$ 256,87	R\$ 17.980,90	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 17.980,90
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	70	R\$ 301,93	R\$ 21.135,10	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 21.135,10
21	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	80	R\$ 767,78	R\$ 61.422,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO		R\$ 76.778,00
22	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	20	R\$ 767,78	R\$ 15.355,60	#REF!	COTA 25%	
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	110	R\$ 232,84	R\$ 25.612,40	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 25.612,40
24	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADOS	serviço	50	R\$ 298,01	R\$ 14.900,50	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 14.900,50
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	serviço	40	R\$ 418,06	R\$ 16.722,40	ITEM EXCLUSIVO		R\$ 16.722,40
					R\$ 542.974,05			R\$ 542.974,05

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitido pela Secretaria Requisitante, no prazo de 02 (dois) dias uteis, no Local indicado pelo Requisitante.
- 4.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;
- 4.3 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.5 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.6 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos equipamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.7 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.8 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.9 Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.

- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
 - 7.1.1 Fornecer/executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega/execução;

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria que solicitar os serviços/fornecimento, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





P.M DE AMARANTE
DO MARANHÃO, MA
FL (S) Nº 030
Rúbrica: *WP*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZANDO A EXERCER A ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saúde

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretario Municipal de Saúde
Amarante Maranhão
Portaria nº 006/2021



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Ao Senhor
JANIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

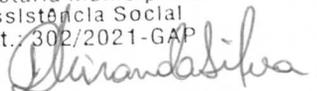
Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão-MA, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão – MA. conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

DENHA MIRANDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Denha M. da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Port. 302/2021-GAP





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados, se faz necessário para garantir o perfeito funcionamento e conservação dos ar- condicionados, garantindo qualidade nos ambientes de trabalhos, proporcionando saúde e bem estar, para que os mesmo possam prestar a População do Município de Amarante do Maranhão um serviço com eficácia e qualidade.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Amarante do Maranhão – MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ITENS COM COTA RESERVADA	
------	-----------	-----	-------	----------------	----------	--------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000/7.500 BTUS	serviço	30	R\$ 193,48	R\$ 5.804,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 5.804,40
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR 9.000 BTUS	serviço	30	R\$ 221,37	R\$ 6.641,10	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.641,10
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	serviço	30	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 10.320,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00	COTA 25%	
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	serviço	20	R\$ 326,57	R\$ 6.531,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.531,40
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	serviço	20	R\$ 337,44	R\$ 6.748,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.748,80
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	10	R\$ 313,10	R\$ 3.131,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.131,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	20	R\$ 318,33	R\$ 6.366,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.366,60
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	25	R\$ 332,62	R\$ 8.315,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 11.641,70



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	10	R\$ 332,62	R\$ 3.326,20	COTA 25%	
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	30	R\$ 340,69	R\$ 10.220,70	AMPLA PARTICIPAÇÃO	
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	10	R\$ 340,69	R\$ 3.406,90	COTA 25%	R\$ 13.627,60
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	20	R\$ 371,84	R\$ 7.436,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 7.436,80
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	R\$ 425,89	R\$ 4.258,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.258,90
15	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	10	R\$ 339,92	R\$ 3.399,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.399,20
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	30	R\$ 200,71	R\$ 6.021,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.021,30
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.390,00
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	30	R\$ 244,79	R\$ 7.343,70	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 7.343,70



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	R\$ 256,87	R\$ 2.568,70	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.568,70
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	R\$ 301,93	R\$ 3.019,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.019,30
21	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	10	R\$ 767,78	R\$ 7.677,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 11.516,70
22	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	serviço	5	R\$ 767,78	R\$ 3.838,90	COTA 25%	
23	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	40	R\$ 232,84	R\$ 9.313,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 9.313,60
24	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADOS	serviço	10	R\$ 298,01	R\$ 2.980,10	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.980,10
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	serviço	5	R\$ 418,06	R\$ 2.090,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.090,30
					R\$ 137.151,20		R\$ 137.151,20

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitido pela Secretaria Requisitante, no prazo de 02 (dois) dias uteis, no Local indicado pelo Requisitante.

4.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento/serviços ou documento equivalente;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 4.3 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 4.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.5 As embalagens e rótulos devem estar íntegros, sem manchas ou outras inadequações e devidamente lacrados. Devem possuir as seguintes informações: lote de fabricação, e descrição em português; tamanho, identificação de marca e modelo; quantidade; conteúdo, especificações do material.
- 4.6 Os materiais devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos equipamentos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais. Se importado, deve conter a etiqueta em português.
- 4.7 A embalagem deverá informar as condições de armazenagem como: temperatura, limite de empilhamento etc.
- 4.8 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.
- 4.9 Os produtos devem ser entregues na embalagem original do fornecedor. Não serão aceitos produtos que forem abertos e reembalados ou acondicionados em embalagem frágil que não garantam a integridade dos materiais.

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- 7.1.1 Fornecer/executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega/execução;

- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria que solicitar os serviços/fornecimento, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZANDO A EXERCER A ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.

13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado

Amarante do Maranhão - MA, 22 de março 2022.

Atenciosamente,

DENHA MIRANDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Denha M. da Silva
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Port.: 302/2021-GAB

Denha Miranda da Silva